



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre isenção do pagamento de tarifa no transporte público municipal de profissionais da saúde, trânsito, transporte e segurança que estejam atuando na linha de frente dos trabalhos de combate às pandemias e endemias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Município de São Paulo a isenção do pagamento de tarifa no transporte públicos de profissionais da saúde, trânsito, transporte e segurança que estejam atuando na linha de frente dos trabalhos de combate às pandemias e endemias, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. A isenção valerá pelo período em que estiver decretado o estado de emergência e/ou de calamidade na cidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes estabelecerá as diretrizes no que tange o dispositivo desta lei para que possa ser implementada na cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.



Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da saúde, trânsito, transporte e segurança, vem contribuindo de forma decisiva na linha de frente durante a pandemia do COVID-19, que está assolando o nosso país.

Neste sentido, é importante criar políticas públicas que amparem o profissional financeiramente, já que muitos tornaram-se os “chefes de família”, devido ao desemprego provocado pela crise econômica no país.

Dessa forma, solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que seja de grande utilidade para as pessoas que estão arriscando suas vidas todos os dias na cidade.



Ricardo Teixeira